

LEI MUNICIPAL Nº.492/97 DE 09 DE SETEMBRO DE 1997.

**MUNICI- “AUTORIZA O EXECUTIVO
SO- PAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A
COMUNITÁ- CIEDADE HOSPITALAR
RIA E BENEFICENTE DE NONOAI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe conferem a o Artigo 72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para o estabelecimento de ações conjuntas, com o objetivo de promover e implementar a assistência ambulatorial e hospitalar.

Art. 2º - Pelo presente convênio, o Município repassará mensalmente de setembro à dezembro de 1997, o valor de R\$:300,00 (trezentos reais), à Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai.

Art. 3º - A Sociedade Hospitalar, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela do recurso, prestará contas do mesmo ao Município.

Art. 4º - As despesas da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

**LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 09 DE SETEMBRO DE 1997**

**ELSOM JOSÉ PELIN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO**